

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC/062/2011**

OBJETO: Aquisição de ferramentas e correlatos. Tipo: Menor Preço Por Item. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 24/10/2011 de 13:00 horas às 13:30 horas. Abertura: Dia 24/10/2011 às 13:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC/067/2011**

OBJETO: Aquisição de câmara frigorífica para atender o matadouro frigorífico Municipal. Tipo: Menor Preço Por Item. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 21/10/2011 de 13:00 horas às 13:30 horas. Abertura: Dia 21/10/2011 às 13:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O município de Congonhas decide rescindir o contrato PMC/006/11, concorrência 013/10, Construção do Centro de Atendimento ao Turista, empresa contratada REAL IBIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme inc. II, do art. 79 da Lei 8.666/93. Congonhas, 11 de julho de 2011. Anderson Costa Cabido - Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/063/2011

Partes: Município de Congonhas x Ar Comércio de Peças, Produtos e Serviços Ltda. Prazo: 6 meses. Valor: R\$249.600,00. Data: 01/09/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. PMC/029/2011**

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à

Dispensa de licitação, de acordo com o inciso XIII do artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para a contratação do SESI- Serviço Social da Indústria, para realização das festividades da Rua de Lazer do SESIMINAS, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 06 de outubro de 2011. Anderson Costa Cabido- Prefeito Municipal. CONTRATO Nº PMC/63762/2011 – Partes: Município de Congonhas x SESI. Valor: R\$19.350,00. Prazo: Realizar-se dia 12/10/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 5.405, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a utilização de cartão corporativo para pagamento de despesas com passagens aéreas do Chefe do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei n.º 2.303, de 21 de agosto de 2001,

DECRETA:

Art. 1º As despesas de suprimento de fundo, de transporte aéreo do Chefe do Poder Executivo Municipal nos deslocamentos a serviço, em representação ou para participar de treinamentos, cursos ou eventos fora da cidade serão pagas por meio do “Cartão Corporativo do Município de Congonhas”.

Parágrafo único. Fica proibida a utilização do Cartão Corporativo para saque ou para a realização de outras despesas.

Art. 2º Os gastos com o Cartão Corporativo não poderão ser liberados sem emissão de empenho, a favor da administradora dos serviços, e sem que haja saldo financeiro suficiente para o atendimento das despesas pelo respectivo portador.

Art. 3º O Chefe de Gabinete é o responsável pela guarda, aquisição da passagem aérea e correta utilização do cartão corporativo.

Parágrafo único. A compra de passagem aérea deverá ser precedida de pesquisa de preços em, pelo menos, três companhias aéreas.

Art. 4º No retorno de cada viagem, e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a chegada, será exigido a apresentação de relatório sucinto de participação em evento de representação, treinamentos e cursos, devendo ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração, sob pena de devolução do numerário recebido a título de diária, mediante desconto na folha de pagamento do subsídio do mês subsequente.

Parágrafo único. No caso da diária ser paga na forma de adiantamento, o respectivo relatório será dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º A Controladoria Geral poderá solicitar ao Chefe de Gabinete, a qualquer tempo, os relatórios de viagem e cópias de documentos referentes à compra de passagens aéreas.

Art. 6º Na ocorrência de roubo, furto ou extravio de cartão, o fato deverá ser comunicado pelo Chefe de Gabinete, imediatamente, à administradora do Cartão Corporativo e ao Prefeito Municipal.

Art. 7º A utilização do Cartão Corporativo será formalizada por meio de contrato de adesão com banco oficial em que o Município mantenha suas reservas financeiras.

§1º O Termo de Adesão deverá informar o valor limite de gastos do cartão corporativo.

§2º O Chefe de Gabinete é o responsável pelo cumprimento das regras contratuais e demais instruções relativas ao uso dos Cartões emitidos com a titularidade do Município e à liquidação da despesa decorrente.

§3º Não será admitido pagamento de taxas de adesão, de manutenção, anuidades, avisos de débito, ou quaisquer outros acréscimos decorrentes de obtenção e uso do Cartão Corporativo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Congonhas, 5 de outubro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON
